

Acuerdos Bilaterales

Clasificación: 39-2008

Fecha de Ingreso: 7 de febrero de 2008

Nombre de Acuerdo: Memorando de Entendimiento entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperacion Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justicia do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil com vistas à participação na rede hemisférica de intercâmbio de informações para a assistência mútua em matéria penal e extradição

Materia:

Partes: SG/OEA & Secretaria Nacional de Justicia do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil

Referencia: Brasil

Fecha de Firma: 13 de agosto de 2007

Fecha de Inicio:

Fecha de Terminación:

Lugar de Firma:

Unidad Encargada:

Persona Encargada:

Original:

Claves:

Cierre del proceso:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

Ofício nº **5539** /2007/DRCI-SNJ-MJ

Brasília, 6 de agosto de 2007.

Ao Senhor
Luiz Marcelo Azevedo
Organization of American States – ADM Building
19th Street NW & Constitution Ave. NW, Room 218
Washington DC, 20006

Assunto: Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informação para a Assistência Mútua em Matéria Penal e Extradicação

Prezado Senhor,

1. De ordem da Diretora deste Departamento, Senhora Maria Rosa G. Loula, encaminho-lhe, anexados, dois exemplares do Memorando de Entendimento assinado pela mencionada Diretora, assim como das cartas compromisso assinadas pelos servidores que utilizarão os serviços da rede hemisférica de intercâmbio de informações para a assistência mútua em matéria penal e extradicação.

Atenciosamente,


Arnaldo José Alves Silveira

Assessor de Tratados e Foros

/efal

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS E O DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NA REDE HEMISFÉRICA DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA MÚTUA EM MATÉRIA PENAL E EXTRADIÇÃO

AS PARTES NESTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (doravante denominada “SG/OEA”) e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil (doravante denominado “DRCI/SNJ/MJ”),

CONSIDERANDO:

Que no âmbito da Reunião de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (doravante denominada “REMJA”) foi criada a Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradicação (doravante denominada “Rede”), como instrumento fundamental para o melhoramento do acesso à justiça e da efetividade da justiça no Hemisfério;

Que a Rede é formada por três componentes, um público, constituído por uma página de livre acesso na “Internet”; um privado, constituído por uma página de acesso restrito na “Internet”; e um sistema de comunicação eletrônico seguro (doravante denominado “Sistema”);

Que, como desdobramento de mandatos da REMJA e da Assembléia Geral da OEA, a Secretaria-Geral da OEA, por intermédio do Escritório de Cooperação Jurídica do Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais (doravante denominado “OCJ/DAJI”), vem prestando desde o início o apoio jurídico e técnico necessário à criação, implementação e funcionamento da Rede e se encarrega da manutenção, melhoramento e atualização das informações divulgadas em suas páginas pública e privada;

Que também como desdobramento de mandatos da REMJA e da Assembléia Geral da OEA, a Secretaria-Geral da OEA, por intermédio do Escritório de Serviços de Informação e Tecnologia da Subsecretaria de Administração e Finanças (doravante denominado “OSIT/SAF”), vem prestando desde o início todo o apoio e a assistência técnica necessários à criação, implementação e funcionamento do sistema; é proprietária do servidor e das licenças e o mantém e administra; promoveu recentemente realizações de grande importância dentre as quais se destacam a assinatura de um acordo de cooperação técnica e o desenvolvimento de um programa integral de capacitação *on-line* que facilitará a capacitação contínua, eficaz e econômica dos usuários atuais e futuros do sistema;

Que a REMJA-VI recomendou a consolidação e fortalecimento da Rede e sua extensão a todos os Estados membros da OEA, bem como que se dê continuidade ao preenchimento e atualização das informações dos componentes público e privado e à manutenção, prestação de assistência técnica e capacitação com relação ao Sistema; e

JLR

Que as Partes consideram conveniente que se estabeleça uma estrutura normativa, com a finalidade de consolidar a Rede e institucionalizar as relações entre seus beneficiários e a SG/OEA, CONVIERAM em assinar este Memorando de Entendimento (doravante denominado “Memorando”).

ARTIGO I OBJETIVO

- 1.1. Este Memorando tem por objetivo estabelecer uma estrutura jurídica que regule a prestação dos serviços oferecidos pela SG/OEA com relação à manutenção e funcionamento da Rede, bem como as responsabilidades do DRCI/SNJ/MJ ao dela participar.

ARTIGO II RESPONSABILIDADES DO DRCI/SNJ/MJ

2.1. O DRCI/SNJ/MJ:

- a) Solicitará por escrito à SG/OEA, por intermédio do Escritório de Cooperação Jurídica do Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais (OCJ/DAJI), a concessão do uso de licenças do Sistema para os funcionários com responsabilidades diretas em auxílio mútuo em matéria penal, extradição ou ambos.

A solicitação deverá indicar o número de concessões necessárias; o nome dos funcionários para os quais se solicita a concessão; suas responsabilidades e funções em auxílio mútuo em matéria penal, extradição ou ambos; seu grau de competência, seja por tema, seja por zona geográfica ou hierarquia institucional; e demais informações consideradas úteis para fins de identificação.

A solicitação deverá ser acompanhada das cartas compromisso (formulário anexado ao Memorando), devidamente assinadas pelos funcionários para os quais se solicita a concessão do uso de licenças do Sistema.

Os funcionários para os quais o DRCI/SNJ/MJ solicite a concessão do uso de licenças posteriormente à assinatura deste Memorando também deverão assinar e enviar ao OCJ/DAJI as cartas compromisso antes de vincular-se ao Sistema.

- b) Tomará as providências necessárias, de acordo com as instruções que a esse respeito determine a SG/OEA, para que o Sistema seja instalado e seja ministrada capacitação *on-line* sobre seu uso adequado. Ambas as atividades serão coordenadas de maneira exclusiva pela SG/OEA.
- c) Manterá e enviará à SG/OEA, quando esta o solicite, o registro das solicitações que tenham tramitado através do Sistema em matéria de auxílio penal mútuo, extradição ou ambos. Desse registro deverão constar informações gerais sobre a solicitação, a etapa em que se encontra (ou seja, em tramitação, concluída ou devolvida para correção), os resultados e o tempo de resposta, a fim de que a SG/OEA possa dispor de dados relevantes que

possibilitem avaliar a utilidade do Sistema e o impacto na efetividade dos trâmites e processos de cooperação em auxílio mútuo em matéria penal e extradição.

- d) Enviará à SG/OEA, nos trinta dias seguintes à assinatura deste Memorando, e posteriormente a cada quatro meses, as informações necessárias para manter atualizada a seção correspondente ao Estado no componente público da Rede, de acordo com o formulário que para esse efeito lhe remeta a SG/OEA. A não prestação dessas informações, após notificação por escrito da SG/OEA, provocará a suspensão do uso das licenças do Sistema, em conformidade com o disposto no artigo 4.4 deste Memorando.

ARTIGO III RESPONSABILIDADES DA SG/OEA

3.1. A SG/OEA por intermédio do OCJ/DAJI

- a) Coordenará o processo de concessão, suspensão e cancelamento do uso de licenças do Sistema, em conformidade com o disposto no artigo IV deste Memorando.
- b) Solicitará ao DRCI/SNJ/MJ, por escrito e a cada quatro meses, o envio das informações necessárias à atualização do componente público da Rede. Recebidas essas informações, o OCJ/DAJI as analisará e divulgará.

3.2. A SG/OEA por intermédio do OSIT/SAF

- a) Prestará assistência técnica com relação ao Sistema nos aspectos abaixo mencionados.
 - i. Instalação do programa (*software*) e das respectivas atualizações, que serão proporcionados pela SG/OEA ao pessoal da área de informática do DRCI/SNJ/MJ. Para esse efeito, o DRCI/SNJ/MJ apresentará o nome ou nomes e dados de contato de pelo menos um interlocutor técnico válido e informará o OSIT/SAF a esse respeito.
 - ii. Administração de códigos de ativação de acesso ao Sistema.
 - iii. Capacitação *on-line* para a utilização do Sistema por meio de um conjunto de módulos *on-line* que também poderão ser utilizados como ajuda no funcionamento diário do Sistema. Esses módulos estarão disponíveis na Rede, sendo as senhas de usuário administradas pelo OSIT/SAF.
 - iv. Atendimento às consultas sobre utilização e funcionamento do Sistema feitas por meio de um formato eletrônico cujo endereço será fornecido pelo OSIT/SAF, que se compromete a responder às consultas em prazo que não ultrapasse as quarenta e oito (48) horas úteis posteriores ao seu recebimento.
 - v. Especificação da(s) plataforma(s), sistema(s) operacional(ais) que servem de base à operação do Sistema, o que inclui o envio aos responsáveis pela informática de cada dependência de boletins técnicos sobre a matéria. O OSIT/SAF não será responsável por eventuais problemas nos respectivos equipamentos, que possam decorrer da



instalação do Sistema, sem prejuízo de que, ante qualquer eventualidade, apóie a solução desses eventuais conflitos.

- b) Quanto ao servidor do Sistema, o OSIT/SAF garantirá o que abaixo se especifica.
 - i. Localização segura e acesso restrito.
 - ii. Disponibilidade de acesso, condicionada a que não ocorram cortes do serviço alheios ao OSIT/SAF por parte dos provedores de "Internet".
 - iii. Atualização contínua com a versão mais recente dos boletins de segurança do sistema operacional.
 - iv. Manutenção de cópias de segurança (*backups*) do servidor ou servidores do Sistema, das quais não constarão informações enviadas ou recebidas pelos usuários.
- 3.3. Os serviços descritos neste artigo III serão prestados observando-se os limites e a capacidade da SG/OEA.

ARTIGO IV LICENÇAS

- 4.1. As licenças do Sistema são de propriedade exclusiva da SG/OEA.
- 4.2. A SG/OEA concederá o uso de licenças ao DRCI/SNJ/MJ, sempre que a respectiva solicitação atenda aos requisitos estabelecidos na alínea a do artigo 2.1 deste Memorando e que os funcionários para os quais seja solicitado o uso de licenças pertençam às entidades, dependências ou instituições governamentais constituídas como autoridades centrais nos instrumentos internacionais, multilaterais e bilaterais em que Estados membros da OEA sejam partes ou em disposições de direito interno que concedam a essas entidades, dependências ou instituições governamentais, responsabilidade direta na tramitação das solicitações de auxílio mútuo em matéria penal, extradição ou ambos.
- 4.3. Para a concessão do uso de licenças será adotado o procedimento abaixo descrito.
 - a) O DRCI/SNJ/MJ solicitará por escrito ao OCJ/DAJI a concessão do uso de licenças, em conformidade com a alínea a do artigo 2.1 do Memorando.
 - b) O OCJ/DAJI determinará a procedência da solicitação levando em conta o disposto no artigo 4.2 acima.

Sendo procedente a solicitação, o OCJ/DAJI remeterá o expediente ao OSIT/SAF para a criação das contas dos usuários e os procedimentos técnicos respectivos.

Caso o OCJ/DAJI considere que algum dos funcionários para os quais se haja solicitado a concessão deixe de reunir as características mencionadas no artigo 4.2 do Memorando, o OCJ/DAJI levará esse fato ao conhecimento do DRCI/SNJ/MJ, com a

finalidade, se for o caso, de substituir o referido funcionário por outro que reúna essas características.

- c) O OSIT/SAF contatará o pessoal da área de informática do DRCI/SNJ/MJ para proceder à instalação do *software* do Sistema e à criação das contas dos usuários.

4.4. A SG/OEA suspenderá a concessão do uso de licenças quando ocorrer:

- a) o descumprimento do disposto na alínea c do artigo 2.1; ou
- b) o descumprimento dos itens 1, 2 ou 4 do anexo I do Memorando.

A suspensão durará até que se dê cumprimento a essas disposições.

4.5. A SG/OEA cancelará a concessão do uso de licenças:

- a) a pedido do DRCI/SNJ/MJ; ou
- b) pela falta de uso do Sistema por um período de 60 dias.

O cancelamento da concessão do uso de licença provocará a perda da condição de usuário e das prerrogativas dispostas neste Memorando.

4.6. Cancelada a concessão do uso de uma licença, o DRCI/SNJ/MJ poderá solicitar novamente sua ativação, sem prejuízo de que essa solicitação tramite na ordem em que tenha sido recebida pelo OCJ/DAJI.

4.7. Para a substituição de usuários, o DRCI/SNJ/MJ deverá proceder conforme os artigos 4.2 e 4.3 do Memorando.

4.8. A concessão de uso das licenças do Sistema estará sujeita à disponibilidade das licenças e de recursos suficientes para o funcionamento do Sistema.

ARTIGO V INFORMAÇÃO

5.1. A SG/OEA, dadas as características técnicas e de segurança do Sistema, não terá acesso, controle ou responsabilidade sobre a informação que nele circula.

5.2. Os usuários do Sistema são obrigados a cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial.

5.3. O DRCI/SNJ/MJ é a única responsável pela veracidade, atualização, exatidão e precisão da informação por ela prestada para inclusão no componente público da Rede.

ARTIGO VI FINANCIAMENTO

- 6.1. A participação do Estado na Rede e o uso de licenças por funcionário do DRCI/SNJ/MJ serão financiados com recursos provenientes de contribuições voluntárias dos Estados membros da OEA, de seus Observadores Permanentes ou de outros organismos ou agências de financiamento ou cooperação internacional, até o limite dos recursos financeiros que a SG/OEA disponha para tais fins. Sem prejuízo do exposto, o DRCI/SNJ/MJ poderá solicitar o uso de licenças adicionais, a suas expensas, para o que estabelecerá os acordos cabíveis com o OSIT/SAF da SG/OEA.

ARTIGO VII COORDENAÇÃO E REPRESENTANTES

- 7.1. O Representante da SG/OEA responsável pelo cumprimento e coordenação das atividades e obrigações decorrentes deste Memorando é o Sr. Jorge Garcia González, Diretor do OCJ/DAJI. Todas as comunicações e notificações relacionadas a este Memorando deverão ser enviadas por correio, correio eletrônico ou fax a:

Jorge García González
Diretor, Escritório de Cooperação Jurídica
Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais
Organização dos Estados Americanos
19th Street NW & Constitution Ave. NW, Room 225
Telefone: +1(202) 458-3297
Fax: +1(202) 458-3598
jgarcia@oas.org

- 7.2. O Representante da SG/OEA responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 3.2. deste Memorando, bem como por tudo o que diz respeito aos aspectos técnicos da Rede, é o Sr. Juan José Goldschtein, Diretor do OSIT/SAF. Todas as comunicações e notificações relacionadas aos assuntos de assistência técnica da Rede deverão ser enviadas por correio, correio eletrônico ou fax a:

Juan José Goldschtein
Diretor, Departamento de Serviços de Informação e Tecnologia
Subsecretaria de Administração e Finanças
1889 F ST NW Washington DC 20006
Telefone: +1 202 458 3075
Fax: +1 202 458 6212
jgoldschtein@oas.org

- 7.3. O Representante do DRCI/SNJ/MJ responsável pelo cumprimento e coordenação das atividades e obrigações decorrentes deste Memorando é a Sra. Maria Rosa Guimarães Loula, Diretora do DRCI/SNJ/MJ. Todas as comunicações e notificações relacionadas a este Memorando deverão ser enviadas por correio, correio eletrônico ou fax a:

Maria Rosa Guimarães Loula

JR

Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
Secretaria Nacional de Justiça
Ministério da Justiça
SCN Qd. 1 Bl. A Sala 101 - Ed. Number One - Brasília - DF 70711-900
+55 61 3429 8900
+55 61 3328 1347
drci@mj.gov.br

- 7.4. Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Memorando terão validade unicamente quando forem enviadas por correio, fax ou correio eletrônico e forem dirigidas aos Representantes das Partes nos endereços mencionados nos artigos 7.1, 7.2 e 7.3 acima. Quando as comunicações e notificações forem transmitidas por correio eletrônico terão validade desde que sejam efetuadas diretamente dos correios eletrônicos dos representantes das Partes.
- 7.5. As Partes poderão mudar seus representantes, em notificação por escrito, informando o nome, cargo, endereço, telefone, fax e correio eletrônico dos novos representantes.

ARTIGO VIII PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

- 8.1. Disposição alguma deste Memorando constituirá renúncia expressa ou tácita aos privilégios e imunidades de que gozam a SG/OEA, seus órgãos, seu pessoal e seus bens e haveres, dispostos nos artigos 133, 134 e 136 da Carta da OEA, em virtude dos acordos internacionais e leis nacionais sobre privilégios e imunidades que sejam pertinentes.

ARTIGO IX SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

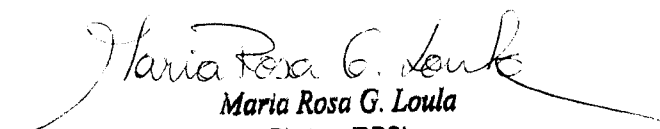
- 9.1. As Partes tentarão resolver amigavelmente qualquer controvérsia que surja entre elas, relacionada com o cumprimento ou interpretação deste Memorando. Caso isso não seja possível, as diferenças serão solucionadas mediante um procedimento que as Partes acordem no momento.

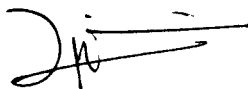
ARTIGO X MODIFICAÇÕES, VIGÊNCIA E TERMINAÇÃO

- 10.1. Modificações a este Memorando só poderão ser introduzidas por acordo expresso por escrito entre os representantes devidamente autorizados pelas Partes. Os instrumentos de que constem as modificações serão incorporados a este Memorando e dele farão parte.
- 10.2. Este Memorando entrará em vigor a partir da sua assinatura pelos representantes devidamente autorizados das Partes, permanecendo em vigor até 1º de maio de 2008 ou até que alguma das Partes comunique à outra por escrito sua disposição de denunciar o Memorando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.3. Este Memorando poderá ser prorrogado por períodos de até um ano mediante documento assinado pelos representantes devidamente autorizados das Partes.

EM FÉ DO QUE os representantes das Partes, devidamente autorizados para esse efeito, assinam este Acordo em dois originais igualmente válidos, na data e lugar especificados em cada caso.

Brasília, 06/08/07


Maria Rosa G. Loula
Diretora /DRCI



Jean Michel Arrighi
Director, Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais
Organização dos Estados Americanos

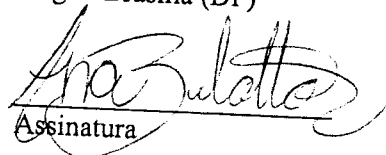
Lugar: WASHINGTON D.C.
Data: 13 AGOSTO 2007.

ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, Ana Maria Belotto, servidor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais a Coordenação da cooperação jurídica em matéria penal, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradução reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007
Lugar: Brasília (DF)


Assinatura

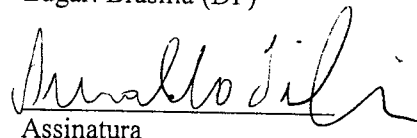
ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, ARNALDO JOSÉ ALVES SILVEIRA, servidor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais a assessoria relacionada a tratados e foros internacionais referentes à cooperação jurídica internacional e à recuperação de ativos, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradução reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007

Lugar: Brasília (DF)

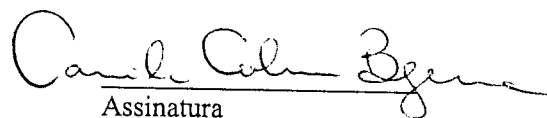

Assinatura

ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, CAMILA COLARES BEZERRA, servidora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais a orientação e tramitação dos pedidos de cooperação jurídica internacionais, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradução reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007
Lugar: Brasília (DF)

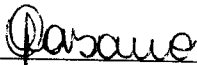

Assinatura

ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, JAQUELINE FASANO LEÃO, servidora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais instruir, opinar e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional ativa e passiva, inclusive cartas rogatórias, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradicação reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007
Lugar: Brasília (DF)

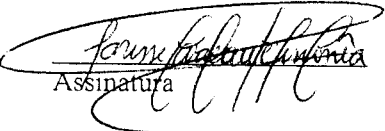

Assinatura

ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, Larisse Cavalcante Lino Corrêa, servidora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais instruir, opinar e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional ativa e passiva, inclusive cartas rogatórias, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradicação reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007
Lugar: Brasília (DF)

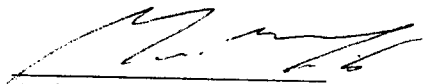

Assinatura

ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, MARCONI COSTA MELO, servidor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais instruir, opinar e coordenar a execução da cooperação jurídica internacional ativa e passiva, inclusive cartas rogatórias, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradução reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007
Lugar: Brasília (DF)


Assinatura

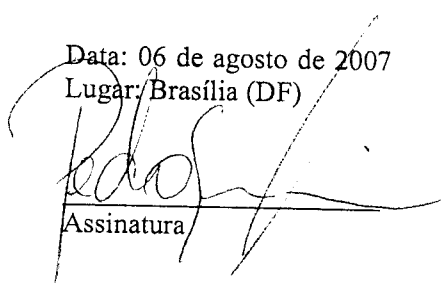
ANEXO
CARTA COMPROMISSO

Eu, **Pedro Affonso Guerra Gomes Pereira**, servidor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, tendo como funções principais a **instrução, a opinião e a coordenação da execução de pedidos de cooperação jurídica internacional**, declaro conhecer os objetivos e propósitos da Rede Hemisférica de Intercâmbio de Informações para o Auxílio Mútuo em Matéria Penal e Extradicação reunidos no Memorando de Entendimento assinado entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, que regula a participação na referida Rede, e na condição de usuário e beneficiário do Sistema de Comunicação Eletrônico Seguro me comprometo a cumprir o que abaixo se enumera.

1. Participar da capacitação *on-line* ministrada pela SG/OEA sobre o uso adequado do Sistema.
2. Utilizar o Sistema adequada e continuamente, no entendimento de que, caso deixe de fazê-lo por um período de 60 dias ou mais, a licença a mim concedida será cancelada, de acordo com o disposto no artigo 4.5 do Memorando.
3. Cumprir as disposições adotadas pela REMJA em matéria de gestão de informação confidencial, de acordo com o disposto no artigo 5.2 do Memorando.
4. Atender oportunamente às consultas e solicitações recebidas por meio do Sistema, delas mantendo registro para os fins dispostos na alínea c do artigo 2.1 do Memorando.
5. Notificar imediatamente a SG/OEA caso me desvincule da condição de usuário do Sistema.

Data: 06 de agosto de 2007

Lugar: Brasília (DF)


Assinatura